



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone: (045)234-1313 - Fax: (045) 234-1303
85470-000 CATANDUVAS PARANÁ

L E I Nº.80/94

SÚMULA: Concede aumento real de salário aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artº.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aumento real de salário aos servidores públicos municipais, em percentual de 10% (dez por cento), sobre os respectivos vencimentos.

Artº.2º O aumento real de salário constante do artigo anterior, passa a vigorar a partir do mes de dezembro de 1.994.

Artº.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 1.994.


Antonio Rossani

Prefeito Municipal